

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

NÁDILA GOMES TAVARES

**REFLEXÕES ACERCA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PELO  
ESTADO DO CEARÁ DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19**

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2021

NÁDILA GOMES TAVARES

**REFLEXÕES ACERCA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PELO  
ESTADO DO CEARÁ DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,  
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação  
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão  
Sampaio, em cumprimento às exigências para a  
obtenção do grau de Bacharel.

**Orientador:** Me. Joseane de Queiroz Vieira

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2021

NÁDILA GOMES TAVARES

**REFLEXÕES ACERCA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PELO  
ESTADO DO CEARÁ DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do  
Trabalho de Conclusão de Curso de NÁDILA GOMES  
TAVARES

Data da Apresentação \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

Orientador: Ma. Joseane de Queiroz Vieira

Membro: Ma. Tamyres Madeira de Brito

Membro: Me. Francisco William Brito Bezerra II

**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

2021

## REFLEXÕES ACERCA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PELO ESTADO DO CEARÁ DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19

Nádila Gomes Tavares<sup>1</sup>  
Joseane de Queiroz Vieira<sup>2</sup>

### RESUMO

A pandemia do covid19 iniciou em 2019 na China, em decorrência do vírus que surgiu no país e rapidamente se espalhou para todo o mundo. Quando surgiram os primeiros casos no Brasil, os governantes de todo o país tiveram que se mobilizar para estabelecer medidas e ações de combate a pandemia. O Estado do Ceará foi um dos que mais implantaram políticas públicas para ajudar as pessoas hipossuficientes e as que entraram nessa estatística em razão dos fechamentos e restrições decretadas pelo governo como forma de controlar e amenizar o número de pessoas infectadas no Estado. O objetivo deste trabalho é analisar as políticas públicas implementadas pelo Estado do Ceará durante o enfrentamento da Covid-19. Políticas Públicas são ações e projetos do governo, para solucionar algum problema ou para prestar o bem-estar da sociedade e o interesse público, como a isenção do pagamento de tarifa à cagece, o cupom de vale gás, a formação unidades de campanha e o aumento da quantidade de leitos, entre outros.

**Palavras Chave:** Pandemia. Políticas Públicas. Ceará

### ABSTRACT

#### Keywords:

The covid-19 Pandemic started in 2019, in China, as a result of the virus that emerged in the country and quickly spread worldwide. When the first cases emerged in Brazil, governments across the country had to mobilize to establish measures and actions to combat the Pandemic. The State of Ceará was one that implemented Public Policies the most, to help low-income people, including those who entered this statistic due to closures and restrictions decreed by the government as a way to control and mitigate the number of infected people in the State. The aim of this work is to analyze the Public Policies implemented by the State of Ceará during the confrontation of Covid-19. Public Policies are actions and projects of the government to solve a problem or to provide for the well-being of society and the public interest, such as the gas voucher coupon, the formation of campaign units and the increase in the number of beds in hospitals, exemption from paying a fee related to the water, among others.

---

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão-e.mail do estudante

<sup>2</sup> Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO, Mestre em Direito, Bacharel em Psicologia. Advogada. E-mail: joseanequeiroz@leaosampaio.edu.br

## 1 INTRODUÇÃO

Em 2019 surgiram as primeiras notícias sobre doenças causadas por um novo tipo de vírus chamado de coronavírus, na cidade de Wuhan na China, o qual rapidamente se alastrou por todo o mundo, inclusive no Brasil. Em razão do aparecimento de infectados fora da área inicial, em janeiro de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e, posteriormente, epidemia, que é caracterizada pelo grande e rápido aumento no número de casos da doença.

Em decorrência da gravidade da situação, os Estados começaram a restringir as atividades da sociedade, como tentativa de conter o novo vírus, a rotina de quase todas as pessoas foi mudada radicalmente, tendo que se adaptarem ao chamado “novo normal”, várias pessoas tiveram seu comércio fechado por meses, outras perderam o emprego, o que afetou diretamente a qualidade de vida das famílias.

Como muitas pessoas perderam sua fonte de renda de maneira drástica de uma hora para outra ou tiveram seu comércio fechado, as diferentes esferas do governo brasileiro (federal, estadual e municipal) tiveram a obrigação e necessidade de criar políticas públicas como amparo para as pessoas mais afetadas. No âmbito federal, por exemplo, foi instituído o auxílio emergencial, inicialmente de R\$600,00 (seiscentos reais).

Já o Estado de Pernambuco, também a título exemplificativo, implementou políticas públicas para apoiar os municípios na identificação e nas denúncias de casos de infecção, de situações de conflito social, violência e violação de direitos, violência sexual, situação de trabalho infantil e População em Situação de Rua, trabalho precarizado e análogo ao trabalho escravo, como também apoiou com distribuição de cestas básicas e promoveu ações de apoio técnico e orientações sobre segurança alimentar à população.

Enquanto isso, o Estado da Paraíba adotou medidas econômicas, como o adiamento do pagamento do ICMS dos meses de abril, maio e junho das empresas optantes do Simples Nacional por seis meses, e a abertura de linha de crédito especial do programa Empreender Paraíba, além disso, como medida sociais, promoveu a distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social.

De modo específico, com relação ao Estado do Ceará, foco de análise desta pesquisa, foi criado o auxílio de gás de cozinha, a suspensão de conta de energia, um auxílio emergencial para algumas categoriais profissionais, entre outras.

Diante de todos esses acontecimentos no mundo e no Brasil, torna-se pertinente o seguinte questionamento: de que maneira as políticas públicas foram utilizadas pelo Estado do

Ceará como mecanismo para o manejo dos problemas sociais acarretados pela pandemia de Covid-19 nos anos de 2020 e 2021? Isto posto, constituiu objetivo desta pesquisa analisar quais políticas públicas foram criadas pelo Estado do Ceará entre 2020 e 2021 como estratégia governamental de enfrentamento das demandas sociais decorrentes da pandemia de Covid-19.

Essa temática é interessante para ser estudada e debatida, pois poderá demonstrar a importância de políticas públicas para sociedade, e quantas famílias são “dependentes” delas, principalmente em uma época de pandemia como a que está sendo vivenciada.

No Brasil há uma desigualdade de berço, ou seja, algumas pessoas já nascem com dificuldade financeira para, inclusive, suprir suas necessidades básicas, enquanto outras esbanjam vultuosas posses. As primeiras necessitam de um apoio estatal, em decorrência do sistema no que se vive no país, para ampliar a igualdade, até chegar a um equilíbrio. Porém, a sociedade como um todo não tem a sabedoria e consciência de como alguns projetos estatais podem ajudar a vida de um ser humano. Em decorrência dessa polarização em torno deste assunto, é interessante debatê-lo para assim buscar levar as pessoas a entenderem que a liberdade de cada um pode ser limitada de maneira mínima por um bem comum.

No que concerne à metodologia utilizada, a pesquisa é classificada como básica quanto à natureza, pois ela não será aplicada em nenhum campo específico, será apenas para gerar conhecimentos puramente teóricos, sem aplicação prática no mundo real, ou seja, apenas para compreensão de certo fenômeno, visando uma utilidade social. Quanto aos objetivos é exploratória, pois este tipo de pesquisa facilita a familiarização com o tema, ou seja, um aprofundamento maior, envolvendo um levantamento biográfico.

Quanto às fontes de coleta de informação e os procedimentos para análise dos dados, a presente pesquisa é classificada como bibliográfica, pois vai ser elaborada com base em documentos já elaborados, como artigos, documentários, livros, etc. Neste mesmo sentido, Gil (2007, p. 44) explica que os exemplos mais característicos desse tipo de pesquisa são: investigações sobre ideologias ou pesquisas que se propõem à análise das diversas posições sobre um problema.

A pesquisa será realizada por meio de sites da internet, como o google, periódicos capes, scielo, como também documentos das bases de dados do órgão federal e estadual, pois são meios para resgatar informações e dados oficiais de determinados tópicos da pesquisa. Será analisado as bases de dados oficiais que fizeram e fazem parte do atual momento histórico, divulgado por sites da administração pública. As informações e fatos descobertos também serão analisados, para assim ser definido os pontos principais, os negativos e positivos e em que impactaram.

Os benefícios esperados com este estudo são no sentido de demonstrar e analisar como as políticas públicas no Brasil ajudaram pessoas, principalmente as mais necessitadas, durante a pandemia vivenciada nos anos de 2020 e 2021, na qual várias pessoas perderam o emprego ou perderam seus próprios negócios em decorrência do fechamento total do comércio declarado não essencial. Devido a todos esses acontecimentos, foram criadas várias políticas públicas, então a pesquisa tem como finalidade analisar quais e como impactaram de certa forma a sociedade durante a pandemia da COVID19.

Espera-se ao longo da pesquisa, analisar e tomar conhecimento de como as políticas públicas foram aplicadas durante a pandemia do covid19, quais foram as mais vantajosas para população e de que maneira foram aplicadas, para impedir o aumento de pessoas em situação de fome no Brasil em decorrência das restrições aplicadas como medidas preventivas e repressivas.

## **2 DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Tendo em vista que o objetivo deste trabalho é analisar as políticas públicas implementadas pelo Estado do Ceará durante o enfrentamento da Covid-19, convém refletir de forma inicial sobre o que são políticas públicas, como elas surgem, quais suas finalidades e de que maneira o Direito se aproxima desse conceito.

Neste sentido, o presente tópico visa abordar de modo geral os aspectos essenciais para compreensão das políticas públicas e sua relação com os Direitos Fundamentais previstos da atual Constituição Federal.

### **2.1 NOÇÕES ELEMENTARES**

Políticas públicas são ações e projetos do governo, para solucionar algum problema ou para prestar o bem-estar da sociedade e o interesse público, que podem ser implementadas no campo da Economia, Administração, do Direito e das Ciências Sociais, como também o meio para aplicar os direitos que são previstos na Constituição.

Esse tipo de projeto deve passar por um processo, começando pela identificação do problema, logo após, cria-se uma agenda para definir os itens que devem ser trabalhados com urgência, formulam alternativas para identificarem soluções e toma-se a decisão mais adequada para que a política pública passe a ser implantada.

É fácil notar que as políticas públicas estão em tudo e todo lugar, mesmo que algumas pessoas possam alegar que porque não usam o sistema público de saúde, por exemplo, não se beneficiam de políticas públicas, mas, de uma forma ou de outra, faz uso de ruas, vacinações, parques públicos, regulação das habitações.

Muller e Surel (2002) definem políticas públicas como o processo pelo qual são formulados e implementados programas de ação pública, coordenados em torno de objetivos explícitos. Em outras palavras, refere-se ao processo de construção de intervenções junto à realidade social, por meio de instrumentos considerados adequados. (apud LIMA; D'ASCENZI,2018). Ou seja, as políticas públicas são utilizadas para serem aplicadas em determinadas situações, como forma de amparo à sociedade. Geralmente, há um público-alvo que se encaixa nos requisitos das políticas.

Uma outra definição que recebe atenção é a de Souza que afirma que políticas públicas é o “campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação” (2006, p. 26). Ou seja, semelhantemente ao que faz Muller e Surel, ele foca mais em um viés direcionado à administração pública.

De maneira mais objetiva, Secchi (2015, p. 2) define o termo como “uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público”. Isto é, pode assumir as mais diversas formas concretas, sendo decidida nas mais diferentes instâncias da sociedade, públicas ou privadas (WU et al., 2014).

Para analisar as políticas sociais é preciso compreender a abrangência destas, ou seja, quais políticas públicas são consideradas como sociais. Castro et. al. (2009) utilizam da ideia de “área de atuação” que, segundo os autores, orienta o agrupamento das políticas sociais, segundo o objetivo destas. Assim, fazem parte da política social brasileira: previdência social, benefícios a servidores, emprego e defesa do trabalhador, desenvolvimento agrário, assistência social, alimentação e nutrição, saúde, educação, cultura, habitação e urbanismo e saneamento básico. (JESUS;2014). A esse respeito acrescenta Pacheco (2003, p. 16) que

Efetivamente, as políticas curriculares são decididas e construídas em espaços e vertentes que envolvem lutas e alianças e que de forma alguma se restringem ao conceito racional e operativo da linearidade política: o papel da administração na prescrição curricular, tanto por meio de uma estratégia top down quanto de uma estratégia de negociação com vistas à recentralização.

Sendo assim, as políticas públicas interferem diretamente em todas as áreas da vida dos cidadãos, interferindo principalmente na qualidade de vida daquelas que são diretamente dependentes delas.

## 2.2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO PÓS-88



A Constituição de 1988 chegou para sociedade estabelecendo vários direitos e garantias fundamentais necessários, prevendo a participação do cidadão na formulação, implementação e controle social das políticas públicas.

Esta Carta foi necessária para impor a redemocratização, após mais de 20 anos de governo militar. Para Jaime Benvenuto Lima Junior (2001, p. 55), a Constituição de 1988 é a constituição que melhor instituiu os direitos fundamentais, tanto em qualidade como em quantidade.

Quanto ao modo de se elaborar e executar cidadania e políticas públicas no Brasil, a CF/88 trouxe inovações ao prever os processos participativos e garantir que fossem estabelecidos instrumentos e mecanismos de controle e transparência na execução do serviço público. Estabeleceu em seus artigos 198, 204 e 206, a criação de conselhos de políticas públicas no âmbito da saúde, assistência social e educação. Sendo assim, o número de conselhos em outras áreas temáticas e níveis de governo multiplicaram-se.

Os Conselhos de Políticas Públicas são definidos por Siraque (2009; P.139) como: “instrumentos concretos de partilha de poder entre os governantes e a sociedade para a democratização da elaboração e gestão das políticas públicas, servindo de mecanismos de controle social das atividades estatais”.

Moroni (2009, p.114), por sua vez, entende o conselho de políticas públicas como um espaço fundamentalmente político, institucionalizado, funcionando de forma colegiada, autônomo, integrante do poder público, de caráter deliberativo, composto por membros do governo e da sociedade civil, com as finalidades de elaboração, deliberação e controle da execução das políticas públicas.

A Constituição de 1988 é, ainda, responsável pelo surgimento de grande parte da agenda governamental de políticas públicas. Essa situação acabou por restringir o campo aberto ao legislador ordinário, obrigando os sucessivos governos a recorrerem às emendas constitucionais como forma de implementar suas agendas, evitando, desse modo, a invalidação de políticas por parte do Poder Judiciário. (ARANTES; COUTO, 2009, p. 24).

A Constituição Federal de 1988 instituiu meios para efetivação das políticas públicas. Ressalta-se que em vários países em desenvolvimento existe uma tentativa de implementar políticas públicas de caráter participativo. (SOUZA, p. 36). A Carta de 1988 consolidou diversos direitos e estabeleceu a participação do cidadão na formulação, implementação e controle das políticas públicas, por intermédio de diversos institutos. (LESSA, 2008, p. 364).

A população possui o direito de participar da formação das políticas públicas e controlar as ações do governo, em decorrências dos seus direitos estabelecidos na Constituição Federal em leis específicas. Sendo assim, é necessário que os cidadãos tenham consciência de suas garantias para que elas tenham efetividade.

O Estado Brasileiro é um Estado que tem como característica a intervenção estatal, nas relações privadas, para atenuar as desigualdades existentes, dispensando o necessário para sociedade.

Sendo assim, ele age através de ações afirmativas, ofertando aos cidadãos menos favorecidos, hipossuficiente, acesso à educação, saúde e cultura, entre outros direitos sociais, não se limitando apenas a positivar os direitos, mas também promovendo meios para efetivação dos mesmos.

### **3 AS QUESTÕES SOCIOJURÍDICAS EMERGENTES COM A PANDEMIA DE COVID-19**

As questões sociojurídicas são formadas por áreas em que as ações do serviço social se relacionam com ações de natureza jurídica, onde há grande demanda pelos sujeitos sociais em busca de respostas para suas várias situações e necessidades. Neste sentido, o Serviço Social aplicado ao contexto jurídico configura-se como uma área de trabalho especializado, que atua com as manifestações da questão social, em sua interseção com o Direito e a Justiça na sociedade. (CHUAIRI, 2001).

Com o repentino início da pandemia o governo se viu em uma posição de ter que procurar meios e ações emergenciais para controle da disseminação da doença que até então era totalmente desconhecida. Além do controle da doença, o governo se viu obrigado a controlar o crescimento da fome e a pobreza que foram duas fortes consequências da pandemia.

O grupo de profissionais que atuam nessa área engloba a Justiça Estadual e Federal, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Universidades (Escritórios Modelo), Execução de medidas socioeducativas, Execução de penas alternativas, Sistemas penitenciários e Organizações não-governamentais.

Assim que foi anunciado o início da pandemia pela OMS, as instituições passaram do atendimento presencial para o ambiente remoto. Um grande desafio foi lançado para os profissionais, que tinham uma rotina de trabalho completamente diferente. O governo se manifestou para que tivessem instrumentos e medidas para combater a doença e as consequências dela.

Medidas já existentes foram reforçadas e algumas novas foram criadas. Exemplo disto, é a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde, que já era prevista no art. 24, IV da lei 8.666/1993, e aliada a ferramentas que permitam a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para o combate ao vírus forneceram ao Brasil meios importantes para o controle e tratamento da doença.

No que diz respeito aos(as) trabalhadores(as), contudo, os efeitos do trabalho remoto tendem a ser deletérios: diminuição das relações solidárias e coletivas no espaço de trabalho (justamente o espaço que possibilita, segundo Antunes (2020), “a consciência das reais condições de trabalho”), distanciamento dos sindicatos, tendência à eliminação de direitos, diluição das fronteiras entre “tempo de trabalho e tempo de vida”, intensificação do trabalho feminino, entre outros aspectos. (ANTUNES, 2020).

Um projeto de lei bastante debatido, foi o PL que debatia os contratos de locação (regidos pela Lei 8.245/1991 - Lei de Locações.). O projeto determinava que não haveria liminar para despejo durante a pandemia, nas ações de despejo ajuizadas a partir de 20 de março de 2020 e até 30 de outubro de 2020.

É clara a responsabilidade do Estado pela adoção de ações de caráter preventivo na seara da saúde pública, que decorrem da competência comum de todos os entes da federação. No âmbito penal, várias infrações tiveram destaque nesse período, como, por exemplo, o artigo 268 do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:  
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.  
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

A conduta descrita acima consuma-se com a transgressão da medida ou determinação, que deve ter caráter obrigatório e não de mero conselho ou advertência. Não é necessário que ele efetivamente propague a doença, bastando que o indivíduo escape da quarentena (exemplo de Soler, ob. Cit. pág. 168), ou fuja do hospital de isolamento, para que responda pelo crime ainda que não estivesse afetado pela doença.

A lei n. 13.979/2002 prevê medidas para contenção da epidemia como o isolamento, a quarentena e a restrição à entrada e saída do país ou locomoção interestadual e intermunicipal.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de

suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I- isolamento;

II - quarentena;

[...]

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

O isolamento e a quarentena, medidas preventivas, também estão definidos na própria Lei n. 13.979/2020. Diante de todo o exposto, é evidente que no Direito Penal, os limites dentro dos quais seria possível adotar medidas restritivas são aqueles previstos na Lei n. 13.979/2020.

Importante destacar também que o plenário do STF ratificou a liminar na ADI 6341, que se contrapunha as alterações previstas pela MP 926/2020 na Lei 13.979/2020, preservando as atribuições dos Estados e Municípios, sendo assim, o poder executivo federal não poderia afastar as ações de combate à pandemia realizadas pelas outras esferas do governo em seus territórios, como as medidas restritivas com imposição de distanciamento e isolamento social, suspensão de atividades e restrições de comércio.

O Brasil entrou em um colapso econômico, que refletiu nos números de desempregados, sem renda, em busca de emprego, em decorrência do fechamento de vários estabelecimentos e crise econômica entre os empregadores.

O começo 2020 registrou a maior taxa de desemprego e o maior contingente de pessoas sem trabalho da história, em meio aos desafios impostos pelo agravamento da pandemia de Covid-19 no Brasil.

O desemprego resultado da pandemia do novo coronavírus bateu um novo recorde em setembro, como é analisado nos dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo o levantamento, o Brasil encerrou este mês do com um contingente de 13,5 milhões de desempregados, cerca de 3,4 milhões a mais que o registrado em maio, representando uma alta de 33,1% no período. (GLOBO.COM)

Algo que contribuiu bastante para esses fatores foi apontado em março de 2021, pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) que levantou dados que apostaram que 75 mil estabelecimentos comerciais fecharam as portas no Brasil em 2020, primeiro ano da pandemia do covid19.

#### **4 O ESTADO DO CEARÁ E AS POLÍTICAS DE ENFRETAMENTO À COVID-19**

Com o início da pandemia de covid-19 logo nos primeiros meses do ano de 2020, os gestores públicos brasileiros se viram na obrigação de ajudar e amparar a população, principalmente os que mais necessitam. Sendo assim, foram instituídas políticas públicas nos âmbitos econômicos, sociais e de saúde.

De início foi publicado o DECRETO Nº33.519, de 19 de março de 2020, intensificando as medidas de restrição, suspendendo em todo o território estadual os funcionamentos de todos os estabelecimentos que não fossem considerados essenciais, como bares, cinemas, igrejas, lojas, academias, entre outros, que foi renovado por vários meses.

No plano econômico, as políticas iniciaram-se em 23 de março de 2020 com o decreto 33.509, que pelo prazo de 90 dias ficam isentos do pagamento de tarifa à CAGECE os usuários dos serviços de água e esgoto que se enquadrem no padrão básico, desde que o respectivo consumo não ultrapasse 10 (dez) m<sup>3</sup>/mês.

Com a suspensão das atividades não essenciais, o setor de eventos foi um dos mais prejudicados, pois foi um dos primeiros a parar e o provavelmente um dos últimos a voltar, sendo assim, foram criadas medidas de apoio para amparar esse ramo: Primeiramente, foi sancionada pelo Governador do Estado do Ceará, em 24 fevereiro de 2021, a lei nº 17.385 que concede Auxílio financeiro para os profissionais do Setor de Eventos no valor de R\$ 1.000, divididos em duas parcelas de R\$ 500, mediante cadastro e critérios da Secretaria da Cultura (Secult), onde cerca de 10 mil profissionais foram beneficiados com essa medida, como músicos, humoristas, artistas circenses, etc. Foi lançado um edital no valor de R\$ 4 milhões para eventos corporativos virtuais, voltados para a produção de feiras, seminários, congressos, simpósios, exposições e congêneres.

A lei 17.387, 24 de fevereiro de 2021, isentou do IPVA 2021 veículos registrados em nome de empresas de eventos, e para até um carro que esteja no nome de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais (MEI) formalizados, que atuem comprovadamente no ramo de eventos, como também foi instituído o parcelamento das dívidas de ICMS com o Estado do Ceará em até 60 meses (5 anos), com o objetivo de regularizar a situação fiscal de empresas do setor de eventos.

Já pensando na retomada dos eventos, foi determinado que quando liberados os eventos presenciais, os equipamentos públicos do Estado isentarão o pagamento de qualquer taxa ou aluguel por seis meses para os eventos ali sediados.

Também tem sido preocupação constante a busca pela implementação de ações sociais que possibilitem amenizar as dificuldades dos bares e restaurantes que foram bastante atingidos pela pandemia, em consequência disto, o governo assegurou pagamento de auxílio no valor de R\$ 1 mil, dividido em duas parcelas de R\$ 500, para os trabalhadores desse ramo, que estejam desempregados.

Com a lei Nº 17408 DE 12/03/2021 isentou e facilitou os pagamentos de tributos estaduais como o IPVA, e dispensa do pagamento da conta de água de restaurantes, bares, barracas, lanchonetes, entre outros, vencidas no período compreendido entre março de 2020 e 20 de abril de 2021.

Já no plano Social, podemos destacar mais algumas políticas públicas, como o decreto Nº 33.905, de 27/01/2021 que dispõe sobre o cartão mais infância Ceará, atualizando a respectiva legislação, ampliando de 70 mil para 150 mil famílias beneficiadas com o cartão.

Para garantir a segurança de toda população, inclusive daqueles que não possui condição financeira para comprar equipamentos de proteção, o Estado do Ceará realizou a distribuição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para enfrentamento à Covid-19. A ação é executada pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS).

Mais uma medida social do Estado, foi a entrega de botijões de gás para as famílias mais vulneráveis do Estado, através do cupom de vale gás, para que cada cidade entregue às famílias cadastradas nos programas sociais o seu benefício.

O Decreto Nº 34.040 de 2021, regulamentou a Lei nº 17.443, 14 de abril de 2021 que autorizou a concessão de auxílio cesta básica em apoio a trabalhadores, inclusive autônomos, que tiveram a renda familiar prejudicada em razão da pandemia da Covid-19, no valor de R\$ 200, dividido em duas parcelas de R\$ 100.

Outra medida social anunciada foi uma reivindicação feita pelo setor de transportes, a suspensão do pagamento da taxa de regulação nos transportes regulares e complementares do Estado por dois meses (abril e maio), como uma forma de apoiar esse segmento.

Na área da saúde, o foco principal da pandemia, o governo se empenhou bastante em formar unidades de campanha nas cidades e em aumentar a quantidade de leitos nos hospitais já existentes, com o objetivo de fortalecer o sistema público de saúde do Ceará para garantir atendimento às pessoas infectadas pelo coronavírus.

A pandemia exigiu respostas de todo o mundo, algumas ações se mostraram efetivas, outras não, porém todas são políticas públicas, pois foram implementadas pelo poder público

para solucionar problemas que foram gerados pelo Covid19, para prestar o bem estar da sociedade e garantir direitos básicos estabelecidos na Constituição Federal.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As primeiras notícias sobre doenças causadas por um novo tipo de vírus chamado de coronavírus, qual rapidamente se alastrou por todo o mundo, surgiram em 2019. Como tentativa de conter a pandemia, os Estados começaram a restringir as atividades da sociedade. Como resultado destas restrições, muitas pessoas perderam sua fonte de renda e as esferas do governo tiveram a obrigação e necessidade de estabelecer políticas públicas como amparo para as pessoas mais afetadas.

No decorrer da pesquisa, objetivou-se analisar e conhecer o que são políticas públicas, como elas foram utilizadas na pandemia, quais foram criadas e quais foram de mais benefício para população.

Pode-se dizer que Políticas públicas são condutas do governo, tomadas com o intuito de solucionar algum problema e em busca do interesse público. Em outras palavras, refere-se ao processo de construção de intervenções junto à realidade social, por meio de instrumentos considerados adequados, como forma de amparo à sociedade.

A Constituição de 1988 trouxe consigo a agenda governamental de políticas públicas. O Estado Brasileiro possui uma forte intervenção estatal nas relações privadas, para minimizar as desigualdades sociais, e tentar ofertar o mínimo necessário para sociedade. Essa carta foi de extrema importância por trazer também a redemocratização.

Com o repentino início da pandemia o governo se viu com a responsabilidade de estabelecer ações para controle da disseminação da doença, que até então era totalmente desconhecida. Além do controle da doença, o governo se viu obrigado a controlar a fome e a pobreza que foram duas fortes consequências que virem junto a pandemia.

Importante apontar que O Brasil entrou em um colapso econômico, que refletiu nos números de desempregados, sem renda, em busca de emprego.

Para garantir a segurança de toda população, o Estado do Ceará estabeleceu várias políticas públicas como forma de amparo para população, realizou a distribuição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para enfrentamento à Covid-19, que tornou-se obrigatórios.

Foi decretado pelo governo do Estado, a autorização da concessão de auxílio cesta básica em apoio a trabalhadores, inclusive autônomos, dividido em duas parcelas de R\$ 100.

O governo formou unidades de campanha nas cidades e aumentou a quantidade de leitos nos hospitais já existentes, com o objetivo de fortalecer o sistema público de saúde do Ceará para garantir atendimento às pessoas infectadas pelo coronavírus.

A pandemia exigiu respostas de todo o mundo, algumas ações se mostraram efetivas, outras não, porém todas são políticas públicas, pois foram implementadas pelo poder público para solucionar problemas que foram gerados pelo Covid19, para prestar o bem-estar da sociedade e garantir direitos básicos estabelecidos na Constituição Federal.

É nítido e demonstrado ao longo da pesquisa, o quanto a pandemia atingiu de forma econômica e social as famílias, e o quanto as políticas públicas criadas ajudaram de forma significativa essas mesmas famílias.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado**. São Paulo: Boitempo, 2020.

ARANTES, Rogério Basto; COUTO, Cláudio Gonçalves. **Uma constituição incomum**. In CARVALHO, Maria Alice Rezende de; ARAÚJO, Cícero; SIMÕES, Júlio Assis (orgs.). A constituição de 1988: passado e futuro. São Paulo: Editora Hucitec, 2009.

De Castro, KJ; Neiva, JNM; Falcao, AJD; Miotto, FR C; Oliveira, RC, 2009. **Respostas comportamentais de novilhas leiteiras alimentadas com dietas à base de subprodutos**. Revista Ciencia Agronomica, 40: 306-314

JESUS, Roseli Batista de; **POLÍTICAS PÚBLICAS E O CICLO DE POLÍTICAS: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA DE MATO GROSSO**, nº 24, 2014

LESSA, Renato. **A constituição brasileira de 1988 como experimento de uma filosofia pública: um ensaio**. In OLIVEN, Ruben George; RIDENTI, Marcelo e BRANDÃO, Gildo Marçal (orgs.). A constituição de 1988 na Vida Brasileira. 1. ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

LIMA, Luciana Leite; D'ASCENZI, Luciano; Título: **Políticas Públicas, Gestão Urbana e Desenvolvimento Local**; Ed. Metamorfose, 2018

MULLER, Pierre; SUREL, Yves. **A análise das políticas públicas**. Pelotas: EDUCAT, 2002.

PACHECO, José A. **Escritos Curriculares**. São Paulo: Cortez, 2005. \_\_\_\_\_.  
Políticas Curriculares: referenciais para análise. Porto Alegre: Artmed, 2003.

ROUBICEK, Marcelo. **Qual o impacto do novo auxílio para a população e a economia**. Nexo, 18 março de 2021



SECCHI, L. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2015.

SOUZA, Celina; **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. *Sociologias [online]*. 2006, n.16, pp.20-45.

SIRAQUE, V. **Controle social da função administrativa do Estado: possibilidades e limites na Constituição de 1998**. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

MORONI, José Antônio. O direito à participação no governo Lula. In: AVRITZER Leonardo [org.]. **Experiencias nacionais de participação social**. São Paulo: Cortez, 2009.

WU, X.; RAMESH, M.; HOWLETT, M.; FRITZEN, S. **Guia de Políticas Públicas: Gerenciando Processos**. Brasília: ENAP, 2014.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.